



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 1

### PORTARIA Nº. 194/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 165/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/10/2022, encerrando-se em 17/10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de “serviços de postagens: envio e recebimento de correspondência postal”, para atendimento de todos os setores municipais, solicitados pela Secretaria de Administração e Planejamento, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022**

**Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**

**Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Vigência: 18/10/2022 a 17/10/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022**

**Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 2

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 3

### PORTARIA Nº. 195/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 158/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 14/10/2022, encerrando-se em 13/10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em “borracharia” para os veículos que compõem a frota municipal, o Servidor indicado, ELIAS NUNES DE SOUZA JÚNIOR, Agente de Serviços II e como suplente, o Sr. ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2022**

**Fiscal Titular: ELIAS NUNES DE SOUZA JÚNIOR**

**Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo**

**Contratada: ROGERIO LEVISIO 06156704906**

**Valor da Contratação: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**

**Vigência: 14/10/2022 a 13/10/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 4

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 5

### PORTARIA Nº. 196/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 17/10/2022, encerrando-se em 16/01/2023, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada em “Locação de Caminhão de som, Locação de som PA e Prestação de serviço de Som Volante em Carro de Som” para realização de eventos de pequeno porte, apresentações e reuniões promovidas pelas Secretarias do Município, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0105/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: LEONILDO APARECIDO DE MORAES - ME**

**Valor: R\$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais)**

**Vigência: 17/10/2022 a 16/01/2023 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 6

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 7

### PORTARIA Nº. 197/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 164/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 18/10/2022, encerrando-se em 17/01/2023, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada para apresentação de “espetáculo natalino, pelo “Espaço Sou Arte”, que será realizado no dia 19 de dezembro de 2022, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0106/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**

**Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**

**Vigência: 18/10/2022 a 17/01/2023 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 8

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 9

### PORTARIA Nº. 198/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 163/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/10/2022, encerrando-se em 18/10/2023, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços “manutenção de equipamentos hospitalares”, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, o Servidor indicado, ALEX JUNIOR HONORATO, Diretor do Departamento de Saúde e como suplente, Alexandre Aparecido Carvalho, Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Saúde.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**Fiscal Titular: ALEX JUNIOR HONORATO**

**Gestor: Secretário Municipal de Saúde**

**Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**

**Valor total do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

**Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023 Modalidade: DISPENSA Nº 052/2022**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 10

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 11

### PORTARIA Nº. 199/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 130/2022

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/10/2022, encerrando-se em 18/10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de “manutenção corretiva de eletrodomésticos como fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, bebedouro, entre outros”, solicitados pela Secretaria de Assistência Social, a Servidora indicada ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO e como suplente, MICHELY NUNES DA SILVA, CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**Fiscal Titular: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**

**Gestor: Secretária Municipal de Assistência Social**

**Contratada: ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA 0234720492**

**Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023 Modalidade: DISPENSA Nº 051/2022**

**Valor: R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte reais)**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 12

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 13

### PORTARIA Nº. 200/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 132/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/10/2022, encerrando-se em 18/10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “1 (um) veículo –tipo Hatch, conforme Convênio Nº 742/2022 – SEDU – protocolo 18.821.474-6, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados de emendas do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Servidor indicado, SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, Agente de Serviços de Informática e como suplente, Luana Teodoro de Jesus, Chefe de Gabinete e Relações institucionais.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022**

**Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA**

**Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento – DANIELA MARQUES DO PRADO PEREIRA**

**Contratada: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**

**Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

**Valor: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 14

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 15

### PORTARIA Nº. 201/2022

**Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 166/2022

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 19/10/2022, encerrando-se em 18/12/2022, cujo objeto é de Empresa Especializada em realização de “show artístico” com a Banda Café Society em comemoração ao 62º aniversário do Município, que será realizado no dia 20 de novembro de 2022, a Servidora indicada, VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA, professora e como suplente, a Sra. Vanda de Fátima Garcia Belafrente, professora.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2022**

**Fiscal Titular: VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Gestor: Secretária Municipal de Educação**

**Contratada: CAFÉ SOCIETY LTDA**

**Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

**Vigência: 19/10/2022 a 18/12/2022 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2022**

**Art. 2º** - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 16

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 17

### EDITAL SAS 011/2022

## CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **24/10/2022 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

| NUM | NOME                            | ESTADO CIVIL | CPF            | DATA DE NASCIMENTO | FUNÇÃO          |
|-----|---------------------------------|--------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1   | ADAILDO FELTRAN                 | CASADO       | 686.751.279-87 | 15/01/1969         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 2   | BIANCA RIPER DE LIMA            | CASADA       | 082.840.389-94 | 09/06/1990         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 3   | CARLOS GILBERTO DA SILVA        | AMASIADO     | 086.792.919-78 | 05/08/1994         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 4   | CICERA MARIA ROMÃO CAMILO       | CASADA       | 945.457.079-04 | 08/02/1965         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 5   | GABRIELI ALVES DE SOUZA SILVA   | SOLTEIRA     | 105.491.469-97 | 17/08/1998         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 6   | JUVANICE ROSA DE ARAUJO         | SOLTEIRA     | 026.938.639-45 | 27/06/1972         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 7   | MAICON CÉSAR DA SILVA           | SOLTEIRO     | 076.931.789-88 | 21/09/1989         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 8   | MARIA DA GLÓRIA CASTRO          | SOLTEIRA     | 108.969.229-36 | 27/09/2002         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 9   | NATALINA FERREIRA SANTIAGO      | AMASIADA     | 054.146.569-40 | 20/12/1963         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 10  | NEUZA APARECIDA DA SILVA        | DIVORCIADA   | 945.459.289-00 | 06/10/1968         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 11  | NILCE FERREIRA VIANA            | SOLTEIRA     | 072.015.949-07 | 26/01/1979         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 12  | SUZELAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA | SOLTEIRA     | 051.878.359-63 | 23/03/1984         | LIMPEZA PÚBLICA |

**GABINETE DO PREFEITO** do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos vinte e um dias do mês Outubro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 18

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2022 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresas especializadas em serviços de postagens: envio e recebimento de correspondência postal, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de Curitiba - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei Nº 509, de 20 de março de 1969, com sede à Rua João Negrão, Nº 1.251 - Bloco I - 4º Andar - Rebouças, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.028.316/0020-76**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Alves Correa, inscrito no CPF sob o Nº 191.513.088-35, portador da célula de identidade RG Nº 22.832.377-0 SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo Administrativo nº. 165/2022 e Processo de Inexigibilidade nº. 036/2022, que será regido pelas normas da Lei nº. 8.666/93.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Curitiba - PR.

**OBJETO:** *Contratação de empresas especializadas em serviços de postagens: envio e recebimento de correspondência postal, com valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), os serviços serão executados com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre – PR, devidamente Homologado em 18/10/2022.*

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço ora contratado não será reajustado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Ed. nº 644**

**PÁG. 19**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003-2007 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CONTA DE DESPESA: (760 - 000) (770 - 504)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 17/10/2023 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.

Fernando Carlos Coimbra  
CONTRATANTE  
(assinado digitalmente)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Eduardo Alves Correa  
Gerente de Suporte Comercial  
CONTRATADA  
(assinado digitalmente)

Sócrates Itamar da Silva Corrêa  
Fiscal do Contrato

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E  
TELÉGRAFOS

Luiz Gustavo Barbosa Belai  
Chefe de Seção de Contratos Comerciais  
CONTRATADA  
(assinado digitalmente)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 20

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022**

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa para manutenção corretiva de eletrodomésticos**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA 02347204920**, pessoa jurídica de Rancho Alegre - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA 02347204920**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 106, Centro, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.396.867/0001-03, neste ato representado por **ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.472.049-20, portador da cédula de identidade RG nº 62495138 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 106, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Rancho Alegre - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva de eletrodomésticos como fogões, geladeiras, freezers, máquinas de lavar, bebedouro, entre outros. Visando manter o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, evitando assim a inutilização e sucateamento desses bens, a contratação dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 06/10/2022.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme descritos na proposta da contratada, constante no Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 051/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Ed. nº 644**

**PÁG. 21**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2580 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2740 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (3030 - 303)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0004-2031 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (1103 - 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12.365.0004-2032 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (3500 - 103)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0004-2038 – Departamento de Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (3910 - 103)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0009-2043 – Manutenção do Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (4350 - 000)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

08.244.0009-2046 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 22

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (4480 -000)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/10/2022 até 18/10/2023 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Alexandre Antonio da Silva  
Alexandre Antonio da Silva 02347204920  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Moreira da Silva  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Layse de Lima Camargo  
Gestor de Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 23

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO** de empresa para **Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e **RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua São Vicente, Nº 533, Jardim Palmares, inscrita no CNPJ sob n.º 10.682.525/0001-08, neste ato representada por **MARCIA GOBETTI TEIBEL**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 067.013.899-10, portador da cédula de identidade RG nº 9.220.117-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Javari, Nº 56, Bairro Agari, Londrina - PR CEP: 86.025-500.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Londrina - PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre - Paraná, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados. Devidamente homologado em 06/10/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Ed. nº 644**

**PÁG. 24**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10.301.0005-2025 – Departamento de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (2740 - 303)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
10.301.0005-2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
CONTA DE DESPESA: (3030 – 303)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 até 18/10/2023 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Marcia Gobetti Teibel  
Rm Equipamentos Hospitalar Ltda  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor de Contrato





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 25

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2022 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de 1 (um) veículo – HATCH, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Cruzeiro - SP, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Celestino, Nº 1.269, Vila Canevari, CEP: 12.710-260, na cidade de Cruzeiro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.762.579/0001-68, neste ato representado por **JOÃO PAULO FILIPINI SOARES**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 256.232.718/71, portador da cédula de identidade RG nº. 29.960.021-X SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro - SP, na Rua Professor Francisco Coutinho, Nº 110, Loteamento Residencial Vista Verde, CEP: 12.721-643.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: **Cruzeiro - SP.**

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo – tipo Hach, conforme Convênio Nº 742/2022 – SEDU – protocolo 18.821.474-6, os recursos para contratação dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados de emendas do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.**

**VALOR TOTAL: R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003-2007.4.4.90.52.00.00 Conta de Despesa : (800 - 000) (1748-748)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 à 18/10/2023 - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 26

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
João Paulo Filipini Soares  
All Braz Comércio e Locações Ltda  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Sócrates Itamar da Silva Correa  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Daniela Marques do Prado  
Gestor (a) do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 27

### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com a Banda Café Society em comemoração ao 62º aniversário do Município**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CAFÉ SOCIETY LTDA**, pessoa jurídica de Maringá - PR, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADO:** **CAFÉ SOCIETY LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida São Paulo, Nº 172, Sala 623, Zona 01, CEP: 87.013-040, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.740.348/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. **CHRISTOFER LEONAN PANICIO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 057.789.769-17, portador da célula de identidade RG Nº 8.572.220-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Múcio Rodrigues, Nº 1.166, Conjunto Residencial Ney Braga, CEP: 87.083-270, Maringá - PR, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo Administrativo nº. 166/2022 e Processo de Inexigibilidade nº. 037/2022, que será regido pelas normas da Lei nº. 8.666/93.

**DOMICÍLIO DA CONTRATADA:** Maringá - PR.

**OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico com a Banda Café Society em comemoração ao 62º aniversário do Município, que será realizado no dia 20 de novembro de 2022, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados**, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 0037/2022, cujos atos são parte integrante deste instrumento, devidamente homologado em 18/10/2022.

**VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço ora contratado não será reajustado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 28

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.0004-2040 – Festividades Comemorativas**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**Conta Despesa: (4100 – 000) (4110 – 504)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 18/12/2022 - 02 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR.

Fernando Carlos Coimbra

CONTRATANTE

Christofer Leonan Panicio

Café Society Ltda

CONTRATADA

Viviane Silveiro de Oliveira  
Fiscal do Contrato

Luciana Paula Casaroto Santos  
Gestora do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 29

### DECRETO Nº 089/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam disponibilizadas, para o processo de Promoção Vertical e demais promoções do ano de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, as vagas para os cargos do Nível do Grupo Ocupacional Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, de acordo com o previsto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo II**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o qual o servidor pretende pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Vertical, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

§ 1º – Aos servidores que não estiverem com o certificado de conclusão até a data final da inscrição, mas, que concluirão o curso até o 31 de dezembro do corrente ano, poderão requerer junto a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, uma nova data para a entrega do documento, limitando-se a entrega até 29 de abril do ano



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Ed. nº 644**

**PÁG. 30**

subsequente, para que não ocorra prejuízo em seu Avanço Vertical, sendo que após entregue o certificado e o parecer da CAD favorável ao avanço, este será implantado em folha, inclusive com os respectivos valores a título de pagamentos retroativos, iniciados em janeiro.

§ 2º - Caso o servidor tenha requerido prazo para entregar certificado de conclusão de curso, este deverá fazê-lo impreterivelmente até 29 de abril do ano subsequente, sob pena da perda de direito ao avanço do ano, podendo participar somente do próximo edital de promoção.

Art. 4º - Para fins de Promoção Vertical considerem-se as seguintes disposições quanto à escolaridade; devendo o servidor apresentar a titularização conforme a vaga pleiteada, sempre um nível acima do nível atual de escolaridade do mesmo:

### GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Nível A – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível B – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Nível C – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado);

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Doutorado).

### GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

Nível A – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível B – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível C – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA)

Nível D – Curso de Especialização “*Stricto Sensu*” Completo (Mestrado).

### GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 31

Nível A – Curso de Ensino Fundamental Completo;

Nível B – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível C – Curso de Graduação Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível D – Curso de Especialização “*Latu Sensu*” Completo (Pós Graduação, MBA);

Art. 5º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os dispostos no Art. 21 e 27 da Lei nº 199/2011 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Paragrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 32

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, verificação dos títulos ou resultado da promoção vertical, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Vertical, **Anexo III** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2023, conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 - Nos cargos em que a aplicação do percentual mínimo, resultou em número de vagas fracionadas, foi efetuado arredondamento para número inteiro maior.

Art. 14 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 33

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do  
mês de outubro de 2.022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 34

### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

| GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR |                 |
|----------------------------|-----------------|
| CARGO                      | NÍVEL/VAGA      |
| Advogado                   | Nível B = 1 - 1 |
|                            | Nível C = 1 - 1 |
|                            | Nível D = 1 - 1 |
| Arquiteto                  | Nível B = 1 - 1 |
|                            | Nível C = 1 - 1 |
|                            | Nível D = 1 - 1 |
| Assistente Social          | Nível B = 1 - 2 |
|                            | Nível C = 1 - 2 |
|                            | Nível D = 1 - 2 |
| Contador                   | Nível B = 1 - 3 |
|                            | Nível C = 1 - 3 |
|                            | Nível D = 1 - 3 |
| Dentista                   | Nível B = 1 - 3 |
|                            | Nível C = 1 - 3 |
|                            | Nível D = 1 - 3 |
| Enfermeiro                 | Nível B = 1 - 5 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 35

|                         |   |
|-------------------------|---|
|                         | Nível C = 1 - 5<br>Nível D = 1 - 5                    |
| Farmacêutico            | Nível B = 1 - 2<br>Nível C = 1 - 2<br>Nível D = 1 - 2 |
| Farmacêutico/Bioquímico | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |
| Fisioterapeuta          | Nível B = 1 - 2<br>Nível C = 1 - 2<br>Nível D = 1 - 2 |
| Fonoaudiólogo           | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |
| Médico Clínico Geral    | Nível B = 1 - 3<br>Nível C = 1 - 3<br>Nível D = 1 - 3 |
| Médico Veterinário      | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 36

|   |                   |
|---|-------------------|
| Nutricionista                                 | Nível B = 1 - 1   |
|   | Nível C = 1 - 1   |
|   | Nível D = 1 - 1   |
| Psicólogo                                     | Nível B = 1 - 2   |
|   | Nível C = 1 - 2   |
|   | Nível D = 1 - 2   |
| Tesoureiro                                    | Nível B = 1 - 1   |
|   | Nível C = 1 - 1   |
|   | Nível D = 1 - 1   |
| Engenheiro Civil                              | Nível B = 1 - 1   |
|   | Nível C = 1 - 1   |
|   | Nível D = 1 - 1   |
| Engenheiro Agrônomo                           | Nível B = 1 - 1   |
|   | Nível C = 1 - 1   |
|   | Nível D = 1 - 1   |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO</b> |                   |
| <b>CARGO</b>                                  | <b>NÍVEL/VAGA</b> |
| Agente Administrativo                         | Nível B = 4 - 25  |
|   | Nível C = 4 - 25  |
|   | Nível D = 4 - 25  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 37

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| Agente de Desenvolvimento Infantil | Nível B = 2 - 12<br>Nível C = 2 - 12<br>Nível D = 2 - 12 |
| Agente de Organização Escolar      | Nível B = 1 - 2<br>Nível C = 1 - 2<br>Nível D = 1 - 2    |
| Agente de Recreação e Lazer        | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1    |
| Agente de Serviços de Informática  | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1    |
| Assistente de Consultório Dentário | Nível B = 1 - 2<br>Nível C = 1 - 2<br>Nível D = 1 - 2    |
| Auxiliar de Enfermagem             | Nível B = 2 - 10<br>Nível C = 2 - 10<br>Nível D = 2 - 10 |
| Auxiliar de Laboratório            | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1                       |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 38

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
|                                 | Nível D = 1 - 1                                       |
| Eletricista de Autos            | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |
| Eletricista Predial             | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |
| Mecânico                        | Nível B = 1 - 6<br>Nível C = 1 - 6<br>Nível D = 1 - 6 |
| Técnico em Enfermagem           | Nível B = 2 - 8<br>Nível C = 2 - 8<br>Nível D = 2 - 8 |
| Técnico em Recursos Humanos     | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1 |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO</b> |   |
| <b>CARGO</b>                    | <b>NÍVEL/VAGA</b>                                     |
| Agente de Saúde                 | Nível B = 3 - 15<br>Nível C = 3 - 15                  |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 39

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
|                                 | Nível D = 3 - 15   |
| Agente de Serviços I            | Nível B = 9 - 60<br>Nível C = 9 - 60<br>Nível D = 9 - 60 |
| Agente de Serviços II           | Nível B = 5 - 30<br>Nível C = 5 - 30<br>Nível D = 5 - 30 |
| Agente de Serviços III          | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1    |
| Motorista                       | Nível B = 4 - 25<br>Nível C = 4 - 25<br>Nível D = 4 - 25 |
| Operador de Máquinas e Veículos | Nível B = 1 - 3<br>Nível C = 1 - 3<br>Nível D = 1 - 3    |
| Padeiro                         | Nível B = 1 - 1<br>Nível C = 1 - 1<br>Nível D = 1 - 1    |
| Pedreiro                        | Nível B = 2 - 11   |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 40

|        |                  |
|--------|------------------|
|        | Nível C = 2 - 11 |
|        | Nível D = 2 - 11 |
| Pintor | Nível B = 1 - 2  |
|        | Nível C = 1 - 2  |
|        | Nível D = 1 - 2  |





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 41

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| SERVIDOR:                      | MATRÍCULA:      |
| CARGO:                         | NÍVEL / CLASSE: |
| LOTAÇÃO:                       |                 |
| TÍTULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA): |                 |
|                                |                 |
|                                |                 |
| OBSERVAÇÕES:                   |                 |
|                                |                 |
|                                |                 |

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Recebemos em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Recursos Humanos**

**e**

**C.A.D.**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 43

|  |
|--|
|  |
|  |

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebemos em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Recursos Humanos*

e

*C.A.D.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 44

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

### VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Admissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

\* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

\* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

| Pontuação | Conceito                  |
|-----------|---------------------------|
| 100       | Plenamente Satisfatório   |
| 80 a 99   | Satisfatório              |
| 70 a 79   | Parcialmente Satisfatório |
| 50 a 69   | Não Satisfatório          |

### 1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

| Ruim ( )                             | Regular ( )   | Bom ( )   |
|--------------------------------------|---|---|
| Habitualmente falta e não justifica; | As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior; | Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível. |

### 2 - DISCIPLINA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 45

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

| Ruim ( )   | Regular ( )  | Bom ( )   |
|--|--|---|
| Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico; | Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal; | Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se. |

### 3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

| Ruim ( )   | Regular ( )  | Bom ( )  |
|--|--|--|
| Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho; | Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho; | Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho. |

### 4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

| Ruim ( )   | Regular ( )  | Bom ( )   |
|--|--|---|
| Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu | Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em | Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 46

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| trabalho é completado pelos colegas; | equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho; | trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios. |
|--------------------------------------|--|--|

### 5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

| Ruim ( )   | Regular ( )   | Bom ( )   |
|--|---|---|
| Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público. | Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público; | É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público; |

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 47

| Quesito | Pontos |
|---------|--------|
| 1       |        |
| 2       |        |
| 3       |        |
| 4       |        |
| 5       |        |

| Questão | Pontos |
|---------|--------|
| Bom     | 20     |
| Regular | 15     |
| Ruim    | 10     |

|                   |  |
|-------------------|--|
| Pontuação Total → |  |
|-------------------|--|

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Avaliado: \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 48

### DECRETO Nº 090/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica Regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal, definindo a forma de recebimento, análise de documentos e requerimentos para fins de avanços funcionais dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos públicos.

Art. 2º - O processo de Promoção Horizontal será dirigido a todos os servidores estatutários, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, sendo observados os critérios definidos através da Lei Municipal nº 127/2009, Lei nº 199/2011, este Decreto e demais atos reguladores de promoções do Município.

Art. 3º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o quais os servidores pretendem pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Horizontal, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de "Avaliação de Desempenho".

Art 4º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os seguintes itens, do biênio **2021/2022**:





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022**

**Ed. nº 644**

**PÁG. 49**

I - Avaliações de Desempenho, devidamente preenchidas e assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, onde, apuradas as médias, o resultado deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento;

II - Certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, realizados no biênio a ser avaliado, podendo eles ter qualquer quantidade de carga horária, sendo que para alcançar a promoção, o servidor pertencente a cada Grupo Ocupacional, deverá ter no mínimo as seguintes horas de curso:

| GRUPO OCUPACIONAL    | QUANTIDADE DE HORAS |
|----------------------|---------------------|
| Superior             | 20 horas            |
| Médio, Médio-Técnico | 14 horas            |
| Básico               | 08 horas            |

a) Ao servidor que se encontrava em Estágio Probatório, que alcançou condição de estável até o período da promoção, poderão ser inclusos além dos cursos realizados no biênio, também os cursos realizados no ano da admissão e mais os cursos no período de 01 (um) ano antes da entrada no Município;

b) Não serão considerados para efeito da Promoção Horizontal, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos que são considerados na promoção vertical.

III - Não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no biênio, alternadas ou não, ao serviço;

IV - Não ter sofrido penalidade de advertência ou penalidade de suspensão no biênio;

V - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 50

VI - Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único do Art. 32 da Lei 199/2011, no biênio;

VII - Ser estável.

VIII - Demais normas descritas nas Leis 127/2009 e 199/2011.

Art. 5º - Ficam proibidos de concorrerem à promoção horizontal, os servidores que estiveram em alguma das condições previstas no Art. 36 da Lei 199/2011, no biênio.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 51

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, somatória dos títulos ou resultado da promoção horizontal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Horizontal, **Anexo II** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2023, conforme disposto no Art. 37 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 52

### ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

|                             |                 |            |
|-----------------------------|-----------------|------------|
| SERVIDOR:                   |                 | MATRÍCULA: |
| CARGO:                      | NÍVEL / CLASSE: |            |
| LOTAÇÃO:                    |                 |            |
| TÍTULO APRESENTADA (ANEXA): |                 |            |
|                             |                 |            |
|                             |                 |            |
| OBSERVAÇÕES:                |                 |            |
|                             |                 |            |
|                             |                 |            |

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebemos em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recursos Humanos

e

C.A.D.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 54

|  |
|--|
|  |
|  |

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebemos em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Recursos Humanos*

e

*C.A.D.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 55

### ANEXO

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Admissão \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Lotação: \_\_\_\_\_

\* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

\* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

| Pontuação | Conceito                  |
|-----------|---------------------------|
| 100       | Plenamente Satisfatório   |
| 80 a 99   | Satisfatório              |
| 70 a 79   | Parcialmente Satisfatório |
| 50 a 69   | Não Satisfatório          |

#### 1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

| Ruim ( )                             | Regular ( )   | Bom ( )   |
|--------------------------------------|---|---|
| Habitualmente falta e não justifica; | As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior; | Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível. |

#### 2 - DISCIPLINA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 56

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

| Ruim ( )   | Regular ( )  | Bom ( )   |
|--|--|---|
| Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico; | Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal; | Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se. |

### 3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

| Ruim ( )   | Regular ( )  | Bom ( )  |
|--|--|--|
| Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho; | Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho; | Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho. |

### 4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

| Ruim ( )  | Regular ( )   | Bom ( )  |
|---|---|--|
| Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas; | Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho; | Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios. |





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 57

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

### 5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

| Ruim ( )   | Regular ( )   | Bom ( )   |
|--|---|---|
| Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público. | Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público; | É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público; |

Comentários do Avaliador:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

Comentários do Avaliado:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

| Quesito | Pontos |
|---------|--------|
| 1       |        |
| 2       |        |
| 3       |        |
| 4       |        |

| Questão | Pontos |
|---------|--------|
| Bom     | 20     |
| Regular | 15     |
| Ruim    | 10     |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311


Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 58

|                 |   |
|-----------------|---|
| 5               |   |
| Pontuação Total |  |

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Avaliado: \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 59

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo de Promoção de Servidores nº 001/2022 Referente Biênio 2021/2022

#### **Avanço Vertical e Horizontal**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Fernando Carlos Coimbra, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e a C.A.D. – Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Decreto nº 025/2022, **CONVOCAM** os Servidores Públicos Municipais Estatutários, interessados a concorrerem ao processo de Promoção Vertical e Horizontal a comparecem na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Brasil nº 256, no período de **24/11/2022 a 02/12/2022, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**, a fim de protocolarem os requerimentos e apresentarem seus títulos, conforme a Lei Municipal nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011 e normativas contidas nos Decretos nº 089/2022 e Decreto nº 090/2022, ambos de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito

Carlos Alexandre Baratela  
Técnico em Recursos Humanos  
Matrícula 200054

Comissão de Avaliação de Desempenho  
CAD



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:21.10.2022  
16:18:00 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022

Ed. nº 644

PÁG. 60

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 061/2022 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 04/11/2022, na Plataforma Compras BR, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, para atender a demanda das Secretarias do Município, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.*

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 46.114,26 (quarenta e seis mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 21/10/2022.

Rancho Alegre – PR, 21 de outubro de 2022.

**Ligia Vieira Costa Silva**

**Pregoeira**